



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Despesas nº 009/BANT-CLBI/2022, que trata da prorrogação do prazo de vigência contratual e respectivo reajuste, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67222.002649/2021-64, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa SPARTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, localizado na Rodovia RN 063, Km 11, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIANO PEREIRA HAAG Cel Av, Diretor do CLBI, nomeado pela Portaria nº 1.417/GC1, de 20/SET/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 181, Seção 2, de 21/SET/2023, no BCA nº 175, de 22/SET/2023, e no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 23, de 01/FEV/2024, da BANT, inscrito no CPF sob o nº 802.250.981-72, portador da Carteira de Identidade nº 218.196/CAER, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SPARTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.303.302/0001-15, sediada na Av. Cassiano Ricardo, no 601, Sala 61 – Jd. Aquarius, CEP 12246-870, em São José dos Campos-SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ETIENE MONTEIRO SCHNEIDER, portadora da Carteira de Identidade nº 6.272.254, expedida pela SSP/SP, e CPF no 003.486.944-15, tendo em vista o que consta nos Processos no 67222.002649/2021-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/BANT-CLBI/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 009/BANT-CLBI/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/04/2024 a 25/04/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2 Conforme negociação entre as partes, a Contratada absteve-se do reajuste pelo IGP-M, permanecendo o mesmo valor para os próximos doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Considerando o disposto na subcláusula 1.2 deste Termo, o valor mensal da contratação será de **R\$ 21.570,30 (Vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos)**, perfazendo a monta de **R\$ 258.843,60 (Duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, para o período de doze meses.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120015
Fonte: 0100000000
PTRES: 168901
Elemento de Despesa: 339039
PI: A0000340100

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá apresentar a garantia contratual com prazo de vigência atualizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, conforme previsto na cláusula 7ª do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

PELA CONTRATANTE:

(assinado digitalmente)
CHRISTIANO Pereira Haag Cel Av
Dirigente Máximo do CLBI
CPF.: 802.250.981-72

PELA CONTRATADA:

ETIENE MONTEIRO SCHNEIDER
Representante da CONTRATADA
CPF.: 003.486.944-15

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)
José Alfredo REZENDE Silva Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do CLBI
CPF: 078.124.147-28

(assinado digitalmente)
LUCAS Soares RODRIGUES 1º Ten QOEng AES
Gestor do Contrato
CPF.: 072.293.473-43



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TA SPARTA
Data/Hora de Criação:	16/04/2024 13:29:53
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	28213e8000c72509861b3f4eac4d28d2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUCAS SOARES RODRIGUES no dia 16/04/2024 às 10:30:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ ALFREDO REZENDE SILVA no dia 17/04/2024 às 14:50:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CHRISTIANO PEREIRA HAAG no dia 18/04/2024 às 09:43:41 no horário oficial de Brasília.